





CONTRATO DIGITAL TRUSTSIGN

AUTORIDADE CERTIFICADORA TRUSTSIGN

CONTRATO ELETRONICO DE LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTAÇÃO OU CERTIFICADO DIGITAL







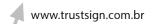
Documento de Classificação

PUBLICA













CONTRATO ELETRÔNICO DE LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTAÇÃO OU CERTIFICADO DIGITAL

O presente documento é um contrato de adesão dos serviços de certificação digital entre sua empresa, aqui denominada CONTRATANTE, e a TRUSTSIGN CERTIFICADORA DIGITAL & SOLUÇÕES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, aqui denominada CONTRATADA, situada à Avenida Cassiano Ricardo, 601 — Conjuntos 45 e 46, Jd. Aquárius, São José dos Campos — SP, com filial à Avenida Paulista, n. 1159, sl 218, São Paulo — SP, inscrita sob o CNPJ/MF n° 08.365.434/0001-05 e aqui denominada TRUSTSIGN.

1. Objeto

O presente contrato tem por objeto o licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, certificados digitais para a autenticidade e criptografia das informações em ambientes de meio eletrônico, aqui denominados websites, clientes de correio eletrônico, autenticação de redes VPN e autenticação de acessos em redes corporativas.

- 1.1. Certificados serão solicitados durante a vigência desse contrato e poderão ter validade de 1, 2 ou 3 anos, contados a partir da data de sua emissão, independente da extinção desse contrato.
- 1.2. Os períodos de 2 e 3 anos não se aplicam para certificados de clientes de correio eletrônico, os quais tem sua validade padrão de 1 (um) ano.
- 1.3. Para a obtenção dos certificados, a CONTRATANTE deverá efetuar a solicitação através de um Termo de Aceite, disponível no website da TRUSTSIGN ou enviado através de um representante da área comercial. A obtenção dos certificados será feita pela CONTRATANTE, digitalmente, através da URL de internet www.trustsign.com.br ou através de um representante da área comercial da CONTRATADA.









- 1.3.1. O Contrato de Prestação de Serviços supracitado poderá ter seus dados e formato atualizados sem qualquer aviso prévio, e sua localização constará nas propostas comerciais emitidas e no website da TRUSTSIGN.
- 1.4. A CONTRATANTE garante que é titular e detém os direitos de uso das URLs de internet a serem indicados para certificação.
- 1.5. A CONTRATANTE garante que é titular e detém os direitos de uso das URLs de internet a serem indicados para certificação.

2. Valores dos Serviços

A CONTRATANTE pagará a TRUSTSIGN o preço correspondente ao tipo e a quantidade de Certificados adquiridos, conforme indicado em proposta comercial e no Termo de Aceite a que a CONTRATANTE tem acesso através da equipe comercial da CONTRATADA.

2.1. Caso a CONTRATANTE, após adquirir o certificado, não realize o pagamento na data acordada, a CONTRATADA fica desde já autorizada a revogar o(s) certificado(s) emitido(s), e enviar o nome da CONTRATANTE aos serviços de proteção ao crédito disponíveis no mercado brasileiro. Tal ato ocorrerá após aviso prévio enviado pela área financeira, a qual aguardará pelo prazo de 5 dias e, não obtendo respostas, efetuará a negativação da CONTRATANTE junto aos órgãos de proteção ao crédito, e revogará o certificado, não cabendo a CONTRATANTE o ressarcimento de qualquer valor, assim como a solicitação de qualquer tipo de dano judicialmente.

3. Funções das Partes

A TRUSTSIGN emitirá, gerenciará, revogará e/ ou renovará os Certificados de acordo com a Declaração de Práticas de Certificação (DPC), disponível na URL de internet www.trustsign.com.br/static/documentos/dpc_trustsign.pdf

3.1. A CONTRATANTE utilizará o certificado para a URL de internet, ou para o e-mail corporativo para o qual o certificado foi contratado, comprometendo-se a utilizar o(s) certificado(s) unicamente para esse fim, respeitando na sua totalidade a DPC da CONTRATADA.











4. Obrigações das Partes

Caso a CONTRATANTE mude um dos nomes de URL cadastradas ou nomes de e-mails, assim como efetue o desligamento de um colaborador para o qual foi emitido um certificado de e-mail, essa deverá imediatamente solicitar a revogação de todos os Certificados emitidos para essa URL ou e-mail, no prazo máximo de 24 horas.

- 4.1. Caso a CONTRATANTE mude seu nome/ razão social, deverá imediatamente solicitar a revogação de todos os Certificados emitidos para ela.
- 4.2. A CONTRATANTE deverá fornecer sempre que solicitado, documentos comprobatórios que permitam validar dados referentes à empresa e a URL de internet para a qual o certificado digital foi solicitado/contratado.
- 4.3. A TRUSTSIGN deverá emitir os certificados adquiridos conforme produto e linha contratada após a validação dos dados e documentos enviados pela CONTRATANTE, com exceção a finais de semana, contratações emergenciais e certificados que requeiram validação detalhada de dados, os quais serão emitidos ao fim de citada validação. Esses certificados são reconhecidos pelo nome de EV-SSL.

5. Restrições de Uso dos Certificados

A CONTRATANTE não pode usar um certificado adquirido para um website específico em um outro website diferente do informado no Termo de Aceite, assim como não poderá instalar esse certificado em mais de 1 (um) servidor, sem que tal ação seja solicitada a TRUSTSIGN e esteja contemplada no Termo de Aceite, quando da contratação.

5.1. A CONTRATANTE está ciente e concorda que o uso de um certificado em mais de um servidor ou em servidor diferente daquele para o qual foi contratado, desde que não solicitado no Termo de Aceite, caracteriza "uso indevido", permitindo a TRUSTSIGN fazer sua revogação imediata, sem qualquer aviso prévio, e sem direito a qualquer sorte de indenização, ressarcimento, ou direito a emissão de outro certificado, sem que isso gere novos custos.

6. Confidencialidade entre as Partes











Informação confidencial significa toda e qualquer informação restrita, reservada ou exclusiva, incluindo, mas não se limitando a informações técnicas, de negócios ou financeira, comunicada por uma das partes à outra em função do presente contrato, exceto a informação que:

- (a) seja de domínio público à época da comunicação;
- **(b)** seja conhecida pela parte receptora antes da comunicação ou se torne de domínio público sem culpa da parte receptora; ou
- (c) seja desenvolvida, de modo independente, pela parte receptora, sem uso de Informação Confidencial.

6.1. A parte receptora:

- (a) não comunicará a Informação Confidencial a terceiros;
- (b) não usará a Informação Confidencial senão para os fins do presente Contrato;
- (c) tomará todos os cuidados necessários para evitar a divulgação da Informação Confidencial;
- (d) notificará à parte que forneceu a Informação Confidencial sobre qualquer uso ou comunicação não autorizada da Informação Confidencial; e
- (e) sendo obrigada por motivos judiciais a fornecer as informações à justiça, comunicará de imediato a outra parte, a fim de garantir que as medidas necessárias sejam tomadas.
- 6.2. Quando da extinção do presente Contrato, por qualquer razão, cada parte devolverá, imediatamente, se assim couber, à outra todos e cada um dos materiais originais e cópias contendo Informação Confidencial inclusive trecho ou parte de Informação Confidencial recebidos desta, mantendo o sigilo dos dados aos quais teve acesso, por um período de no mínimo 5 (cinco) anos.

7. Direitos de Propriedade Intelectual









facebook.com/trustsign

A TRUSTSIGN garante a CONTRATANTE que detém todos os direitos de propriedade intelectual, tais como: patentes, requisições de patente e idéias patenteáveis, invenções, direitos de representação, marcas comerciais registradas e não registradas, marcas de serviço e logotipos, segredos de comércio, informação proprietária e knowhow, direitos de reprodução registrados e não registrados incluindo, imagens, displays audiovisuais, textos, programas de software; bem como sobre as idéias, conceitos, técnicas, invenções, processos ou obras desenvolvidas, abrangidas, incluídas ou utilizadas nos produtos e serviços fornecidos pela TRUSTSIGN nos termos do presente Contrato.

- 7.1. A CONTRATANTE não fará nem permitirá que terceiros façam qualquer utilização dos produtos e serviços, tais como cópia, exibição, comunicação, engenharia reversa, decompilação ou decomposição dos produtos bem como obtenção de código fonte de propriedade intelectual da TRUSTSIGN.
- 7.2. A CONTRATANTE não retirará ou destruirá nenhum sinal ou aviso de direitos autorais reservados de qualquer material ou documento fornecido pela TRUSTSIGN.
- 7.3. Este Contrato não transfere nenhum direito de propriedade intelectual a CONTRATANTE.

8. Garantias do Certificado

A TRUSTSIGN garante a CONTRATANTE que quando da emissão de um certificado por requisição desta, e nos termos do presente Contrato:

- (a) não introduzirá erros na informação constante no certificado como resultado de imperícia, imprudência ou negligência na geração do mesmo:
- (b) o certificado atende a todos os requisitos informados no Termo de Aceite:
- (c) que mantém um seguro de responsabilidade civil, para atender a requisitos regulatórios e legais, e,
- (d) que prestará o suporte básico na instalação, o qual resume-se ao envio dos certificados para a CONTRATANTE e a respostas as dúvidas técnicas, visando garantir a correta instalação dos certificados. O suporte técnico poderá ser realizado por e-mail ou telefone, e não











ocorrerá para aplicações próprias desenvolvidas pela CONTRATANTE, ou para instalações que não sejam realizadas em websites.

8.1. Os serviços de certificação digital são fornecidos no estado, exceto pelas garantias indicadas na DPC — Declaração de Práticas de Certificação, e cláusulas acima, não provendo outras garantias expressas ou implícitas, inclusive de funcionalidade específica, de inexistência total de erros e de continuidade sem interrupção.

9. Garantias

A CONTRATANTE deverá garantir à TRUSTSIGN que:

- (a) toda informação fornecida para a emissão de um Certificado será referendada pela CONTRATANTE, por si ou por seus prepostos, e será, substancialmente, verdadeira e correta;
- **(b)** que entende, observará e cumprirá rigorosamente o disposto nesse contrato e na DPC da CONTRATADA;
- (c) que a TRUSTSIGN estará desobrigada de verificar a exatidão das informações contidas naquela solicitação;
- (d) não divulgará falsa ou incorreta informação à CONTRATADA, que se reserva o direito de não emitir o certificado solicitado caso isto aconteça;
- (e) não reproduzirá, duplicará, copiará, venderá, revenderá, exportará, ou irá explorar com finalidade comercial qualquer parte dos serviços da TRUSTSIGN;
- **(f)** Ao preencher e enviar o termo de aceite estará aderindo aos termos de contrato e da DPC Declaração de Práticas de Certificação, solicitando a prestação de serviços da TRUSTSIGN;
- (g) disponibilizará o selo de validação da TRUSTSIGN em sua página de internet, para a qual o certificado foi contratado.

A CONTRATADA garante a CONTRATANTE que:

- (a) as informações fornecidas nas solicitações de certificados não serão utilizadas para propósitos ilegais;
- **(b)** nenhuma informação, incluindo endereços de e-mail, infringirá a propriedade intelectual ou direitos de personalidade de terceiros.

10. Limitação de Responsabilidades











A CONTRATADA não terá nenhuma responsabilidade sobre produtos ou aplicativos de certificação digital adquiridos de terceiros, ainda que para utilização dos certificados emitidos pela TRUSTSIGN.

- 10.1. As Partes devem indenizar uma à outra assim como aos seus administradores, prepostos, empregados, contratados, representantes, controladoras, coligadas ou subsidiárias, contra todas as ações, pretensões, demandas de qualquer natureza ou espécie na execução deste contrato, oriundas de ações ou omissões de qualquer das Partes ou de seus empregados, oficiais, agentes ou subcontratados. Esta cláusula se aplica também aos direitos de propriedade intelectual;
- 10.2. As partes deverão informar uma à outra sobre qualquer reclamação desta natureza. A parte responsável deverá assumir a defesa, incluindo acordos, mantendo a outra parte informada sobre o progresso da controvérsia ou sobre a possibilidade de acordo. O responsável não poderá fazer qualquer acordo que implique em reconhecimento de responsabilidade ou dano da outra parte ou que imponha obrigações à outra parte sem autorização por escrito desta, que deverá ser fornecida dentro da razoabilidade.
- 10.3. As partes não serão responsabilizadas por interrupções ou atrasos em suas atividades por fatos alheios à sua vontade, fatos estes considerados de força maior, desde que a parte responsável pela atividade em interrupção ou atraso notifique a outra da impossibilidade e tome as providências cabíveis para mitigar seus efeitos. Se, como resultado da força maior, as atividades da parte afetada permanecerem em atraso ou interrompidas por mais de 30 (trinta) dias, a outra parte poderá extinguir de imediato este Contrato, mediante uma notificação escrita para a parte afetada.

11. Uso de Marcas

A CONTRATANTE aceita e concorda que a TRUSTSIGN poderá utilizar sua logotipia para divulgação em seu website e material de divulgação físico, considerando para tal o prazo do referido contrato, ou validade dos certificados adquiridos.

12. Prazo e Extinção

O presente Contrato vigorará pelo prazo determinado no Termo de Aceite, através do qual a CONTRATANTE manifesta sua adesão. O Contrato poderá ser renovado por iguais











períodos mediante o pagamento dos valores dos serviços, conforme os valores a serem praticados pela TRUSTSIGN a época do pagamento.

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- (a) De imediato, por qualquer uma das partes, quando da confissão ou declaração de insolvência ou falência pela outra parte, o pedido ou concessão de recuperação ou concordata da outra parte, a nomeação de interventor, a dissolução, liquidação ou cessação de atividades da outra parte;
- **(b)** pela TRUSTSIGN, imediatamente e sem prévia notificação, no caso de infração pela CONTRATANTE de qualquer dever, obrigação, prazo ou cláusula do presente Contrato ou da DPC da CONTRATADA.;
- (c) no caso de qualquer violação por uma das partes, decorridos 30 (trinta) dias do recebimento de notificação, por escrito, enviada pela parte inocente, caso não ocorra a remediação da violação.

13. Exibição dos Selos de Validação TRUSTSIGN

A CONTRATANTE utilizará os selos de validação da TRUSTSIGN, os quais permitem a verificação em tempo real da idoneidade e validade do certificado, autenticando o website.

- 13.1. Os selos de validação da TRUSTSIGN são imagens com a marca da TRUSTSIGN, e permitem:
 - (a) mostrar ao visitante que o site utiliza os serviços de certificação digital da TRUSTSIGN;
 - **(b)** ao clicar na imagem, o visitante poderá visualizar uma página de informações indicando que o certificado é válido, e permitindo a revalidação de seu status, incluindo data e hora de sua exibição.

14. Privacidade

A CONTRATANTE autoriza a TRUSTSIGN a incluir no Certificado as informações fornecidas para a sua emissão. A CONTRATANTE também autoriza a TRUSTSIGN a publicar o Certificado e o seu *status* no seu servidor de validação, bem como a tornar estas informações públicas.











15. Notificações

Comunicações relevantes, avisos ou pedidos a TRUSTSIGN com respeito a este Contrato devem ser feitas por escrito e encaminhadas de forma registrada para o endereço constante no Termo de Aceite da TRUSTSIGN.

16. Acordo entre as Partes

O presente contrato juntamente com a DPC da TRUSTSIGN representam a totalidade da avença entre as partes e revogam todo e qualquer acordo oral ou escrito, anterior ou contemporâneo, entre as partes com relação ao objeto do presente Contrato.

- 16.1. Por ser um contrato eletrônico, a assinatura do Termo de Aceite, o qual referencia esse contrato, significa que a CONTRATANTE concorda com todos os termos aqui descritos, incluindo a não obrigatoriedade de assinatura no presente instrumento (Contrato Eletronico de Licenciamento ou Cessão de Direito de Uso de Programa de Computação ou Certificado Digital) por ambas as partes.
- 16.2. Exceto com relação a quantidades, preço e endereços, qualquer termo ou condição lançada numa ordem de serviços será nula. Todas as ordens ou pedidos de serviço relacionados com este Contrato são regidos exclusivamente por ele, conforme cláusula 16.
- 16.3. Nenhuma alteração, ampliação ou renúncia de direitos relativa ao presente contrato será válida exceto se assinada pessoalmente pelos representantes legais das partes.

17. Cessão e Sucessão

O presente Contrato obriga as partes e seus respectivos sucessores ou cessionários. Sem prejuízo desta disposição, a CONTRATANTE não pode ceder ou onerar quaisquer direitos ou obrigações oriundas do presente Contrato sem o prévio consentimento por escrito da TRUSTSIGN.

18. Nulidades

A nulidade de quaisquer disposições do presente Contrato, não prejudicará a validade das demais. Caso qualquer disposição do presente contrato seja anulada, declarada nula











ou inexigível, no todo ou em parte, considerar-se-á o presente contrato modificado com a exclusão ou modificação, na extensão necessária, da disposição anulada ou inexigível, de sorte a preservar o Contrato como válido e consistente com a intenção original das partes.

18.1. Os remédios previstos no presente contrato são cumulativos e não alternativos, logo, a eleição de um deles não obsta a dos demais. A omissão, por qualquer uma das partes, em exigir da outra o cumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato não implica em renúncia ao respectivo direito.

19. Lei Aplicável

Este contrato está sujeito às leis brasileiras e às leis de exportação de tecnologia dos EUA.

20. Resolução de Conflitos

As partes farão seus melhores esforços para resolver extra amigavelmente qualquer disputa, controvérsia ou reivindicação relacionada ao presente Contrato. Antes de mover um mecanismo de solução de disputas, as partes deverão notificar uma à outra, procurando uma solução acordada. Não havendo solução no prazo de 60 (sessenta) dias as partes tentarão uma

solução através de institutos de mediação e arbitragem.

20.1. Não chegando às partes a solução amigável ou acordo sobre submissão a arbitragem, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo – SP, para dirimir qualquer dúvida ou disputa relativa ao presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, reconhecem o presente instrumento como um acordo válido e legal, elegendo a comarca de São Paulo, por mais justa e privilegiada que seja qualquer outra, para dirimir quaisquer dúvidas.

São José dos Campos, 31 de outubro de 2013

TRUSTSIGN CNPJ 08.365.434/0001-05

